

## **Eixo Temático: Estratégia e Internacionalização de Empresas**

### **SEGURO-DESEMPREGO: TENTATIVA DE REINserÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO OU REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO**

Suellen Melotto Preto, Lucas Charão Brito, Sandra Leonara Obregon, Fábio Teodoro Tolfo Ribas e  
Adriana Porto

#### **RESUMO**

O presente estudo aborda o tema Seguro-Desemprego e tem como problema de pesquisa identificar as causas que levam os indivíduos desempregados a requerer a concessão do benefício Seguro-Desemprego ou buscar uma nova oportunidade de reinserção no mercado de trabalho em uma indústria metalúrgica, na cidade de Caxias do Sul, entre janeiro de 2013 e agosto de 2014. Assim sendo, o objetivo geral deste estudo é identificar se o maior número de entrevistados opta por requerer o benefício Seguro-Desemprego ou por buscar novas oportunidades de trabalho, identificando os motivos desta escolha. Metodologicamente, trata-se de estudo de caso que apresenta uma abordagem qualitativa de natureza descritiva. Os resultados demonstram que o perfil do indivíduo usuário do programa carece principalmente escolaridade e renda, enquanto o perfil do entrevistado que não utilizou o benefício mostra-se melhor frente a estes quesitos. Dos motivos apresentados pelos entrevistados que utilizaram o benefício o principal foi o sustento próprio e de suas famílias; já o motivo mais citado pelos entrevistados que não fizeram o encaminhamento do seguro foi o fato de não poder fazê-lo devido às leis que regem o benefício. O processo de requerimento do benefício ainda mostra-se burocrático, mas em contrapartida é julgado como rápido. Os entrevistados mostraram enfrentar dificuldades para se reinserirem no mercado de trabalho devido à baixa escolaridade.

**Palavras-chave:** Seguro-desemprego. Benefício. Requerimento. Reinscrição. Desemprego

#### **ABSTRACT**

This study addresses the issue Unemployment and its research problem identify the causes unemployed individuals to request the granting of unemployment insurance benefit or seek a new opportunity for reintegration in the labor market in a metallurgical industry in the city Caxias do Sul between January 2013 and August 2014. Therefore, the aim of this study is to identify the largest number of respondents choose to apply for unemployment insurance benefit or seek new job opportunities, identifying the reasons for this choice. Methodologically, it is case study presents a qualitative approach of a descriptive nature. The results show that the profile of the program user needs mainly individual education and income, while the profile of the interviewee who did not use the benefit shows up better address these questions. The reasons given by respondents who used the main benefit was the own and their families living; already the reason most cited by respondents who did not forwarding insurance was the fact not able to do so due to laws governing the benefit. The benefit of the application process still appears to be bureaucratic, but in return is judged to fast. Respondents showed face difficulties to reintegrate into the labor market due to low education.

**Keywords:** Unemployment insurance. Benefit. Application. Reintegration. Unemployment.

## 1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista que emprego é uma relação entre o trabalhador e a empresa, podendo também se definido como o contrato individual de trabalho entre o empregado e o empregador. E que desemprego, é classificado como a falta deste em relação a quem já o teve, ficando o indivíduo sem ter como sustentar a si próprio e a sua família; Surge a temática Seguro-Desemprego, que conforme o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) é um benefício integrante da seguridade social que tem como objetivo conceder temporariamente assistência financeira ao trabalhador que foi demitido sem justa causa, ajudando ao mesmo tempo na busca por um novo emprego (LUDUVICE, 1999; MARTINEZ, 1986; MTE, 2014). Neste sentido, o Art. 157, XV da Constituição Federal de 18 de Setembro de 1946 estabelece assistência ao desempregado. Complementando, o Art. 2º, da Lei 8.900/94, assegura que o benefício será concedido a pessoa desempregada por um período máximo variável de três a cinco meses, de forma contínua ou alternada.

O Seguro-Desemprego não é obrigatório para o indivíduo demitido sem justa causa, podendo assim o desempregado renunciar ao benefício. Conforme o Art. 11 da Resolução Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT nº467, de 21 de dezembro de 2005, é pessoal e intransferível, sendo pago diretamente ao beneficiário, salvo em caso de morte do segurado, ausência, moléstia contagiosa ou prisão.

De acordo Mafessoni (2008), o Seguro-Desemprego tem natureza jurídica de benefício previdenciário e é custeado pelo FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador), embora seja pago e administrado pelo MT (Ministério do Trabalho). Considerado um fundo especial e vinculado ao MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) o FAT possui natureza contábil-financeira. Este fundo é designado ao custeio do Programa Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e ao financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico. (MTE, 2014).

Conforme determina o Art. 239 da Constituição Federal de 1988, o financiamento do Programa Seguro-Desemprego é feito pela arrecadação das contribuições para o PIS-PASEP (Programa de Integração Social - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público). Este ainda contempla que o financiamento do benefício receberá uma contribuição adicional da empresa que possuir um índice de rotatividade maior que o índice médio do setor.

O presente estudo tem como problema de pesquisa a seguinte questão: Quais as causas que levam os indivíduos desempregados a requerer a concessão do benefício ou buscar uma nova oportunidade de reinserção no mercado de trabalho na cidade de Caxias do Sul nos anos de 2013 e 2014?. Ressalta-se a atualidade da temática, uma vez que o desemprego faz parte da realidade brasileira e junto a ele vem crescendo o índice de beneficiários do Programa Público Seguro-Desemprego.

Nesta perspectiva, este estudo tem por objetivo identificar se o maior número de indivíduos entrevistados opta por requerer o benefício Seguro-Desemprego ou busca novas vagas e uma nova oportunidade de trabalho. Destaca-se ainda que o estudo abrange uma amostra não probabilística de quatorze respondentes, sendo que desses, dez utilizaram o benefício Seguro-Desemprego e os outros quatro não utilizaram por determinadas razões.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Emprego

Na visão de Martinez (1986, p. 38) “[...] por emprego compreende-se a relação entre o trabalhador e a empresa, ou seja, o contrato individual de trabalho entre o empregador e o

empregado.” Já para Reinert (2001), o emprego é uma consequência do capitalismo, servindo como elo formal entre o trabalhador e o modo de produção capitalista, e não necessariamente com uma organização em específico, pois tem liberdade para escolher essa organização.

Conforme Luduvicé (1999), inicialmente a ideia de trabalho era algo assemelhado à escravidão, entretanto mais tarde foi sendo modificada, e passou a ser dignificada. Luduvicé (1999) também afirma que a ideia do pleno emprego foi criada por Keynes para acabar com a miséria econômica. Assim, o pleno emprego é o conceito de que todos os trabalhadores de uma determinada comunidade desempenham uma função remunerada.

## 2.2 Desemprego

Chahad (1984) traz a ideia de que o trabalho assalariado em larga escala, que acompanha o surgimento do capitalismo e da industrialização, traz consigo uma série de problemas, entre eles o risco de não poder sobreviver dignamente do seu próprio trabalho, mesmo que disposto a trabalhar; ainda afirma que, somente com o aparecimento do modo de produção capitalista foi que surgiu o conceito de desemprego como conhecemos.

O desemprego é um fenômeno macrossocial, que atinge diversos países no mundo, que está ligado e também influencia diretamente na economia do país (MULLER *et al.*, 1998). Para Luduvicé (1999, p. 21) “[...] o desemprego é a falta de emprego em relação a quem já o teve. Em tal situação, a pessoa não tem como angariar os meios habituais da própria subsistência e da família.”. Martinez (1986, p. 20), corrobora com o mesmo pensamento, definindo desemprego como sendo “[...] a falta de emprego em relação a quem já o teve”. O autor ainda ressalta que o desemprego pode ser passageiro ou duradouro e sua incidência pode ser parcial ou geral.

Atualmente o desemprego é um grave problema social brasileiro. A pessoa empregada teme pelo seu próprio emprego e ao mesmo tempo pela situação econômica do país enquanto o desempregado teme por sua subsistência e de sua família. Verifica-se com pesar, que este fenômeno tende a crescer, fazendo assim necessário seu maior entendimento (MULLER *et al.*, 1998).

## 2.3 Seguro-Desemprego

Conforme o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE, 2014), ainda previsto na Constituição de 1946, somente foi introduzido no país no ano de 1986, pelo Decreto-Lei nº 2.284 de 10 de março de 1986, e sendo regulamentado em abril do mesmo ano pelo Decreto nº 92.608. Logo após a Constituição de 1988, o benefício passou a fazer parte do Programa Seguro-Desemprego, criado por intermédio da lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. A modalidade do Programa Seguro-Desemprego para Pescador Artesanal foi criada em 20 de dezembro de 1991, pela Lei 1º 8.287.

Ainda em dezembro/91, o Governo Federal, através da Lei n.º 8.352, de 28 de dezembro de 1991, alterou temporariamente o Programa do Seguro-Desemprego, promovendo a abertura de determinados critérios, visando uma maior abrangência do benefício. É importante frisar que esta abertura, prorrogada através das Leis n.º 8.438 de 30.6.92, n.º 8.561, de 29.12.92, n.º 8.699, de 27.8.93 e n.º 8.845, de 20.1.94, expirou-se em junho/1994 (MTE, 2014).

Ainda conforme o MTE (2014) a Medida Provisória nº 1.726 de novembro de 1998, prevê a Bolsa Qualificação. A Lei nº 8.900 começou a vigorar em 1º de julho de 1994. Já em

fevereiro do ano de 2000 foi instituído o Seguro-Desemprego do empregado doméstico pela Medida Provisória nº. 1.986-2.

Conforme a Caixa Econômica Federal (CEF, 2014), seguro desemprego é o pagamento de uma assistência financeira temporária, não inferior a um salário mínimo, concedido ao indivíduo desempregado. O Anuário do Sistema Público de Emprego Trabalho e Renda (DIEESE, 2011) publicado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Econômicos - DIEESE dispõem que:

O programa prevê auxílio ao trabalhador, seja na busca de um novo vínculo de emprego, seja na preservação do atual emprego, a partir da promoção de ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional. Desse modo, o programa seguro-desemprego, do ponto de vista legal, representa importante eixo das políticas públicas de emprego, trabalho e renda (DIEESE, 2011, p. 10).

Explica Amaral e Mourão (2013), que o Programa Seguro-Desemprego nacional pode ser considerado uma política de emprego passiva que visa amenizar a situação de desemprego e aumentar o bem-estar dos trabalhadores. Para Martinez, Seguro-desemprego é:

Uma prestação devida ao desempregado filiado à Previdência Social como empregado há mais de seis meses, contribuinte em qualquer categoria nos últimos 36 meses, que teve o contrato de trabalho rescindido sem ter dado motivo à dispensa por justa causa, ou por paralisação parcial ou total da empresa há mais de 60 dias (MARTINEZ, 1986, p. 38).

Corroborando com as ideias dos autores citados acima, Mafessoni (2008) expõem que seguro-desemprego é um benefício previdenciário temporário, com o objetivo de proporcionar assistência financeira ao trabalhador que foi involuntariamente privado do seu trabalho.

Luduvica (1999, p. 19) publica em seu livro que “[...] na década de 70, já existiam cerca de quarenta países com sistema nacional de seguro contra o desemprego.” Assim, pode-se dizer que o programa Seguro-Desemprego é responsável pelo tripé básico das políticas de emprego:

- a) Benefício do seguro-desemprego - promove a assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado, em virtude de dispensa sem justa causa;
- b) Intermediação de mão de obra - busca recolocar o trabalhador no mercado de trabalho, de forma ágil e não onerosa, reduzindo os custos e o tempo de espera de trabalhadores e empregadores; e
- c) Qualificação social e profissional (por meio do Plano Nacional de Qualificação - PNQ) - visa a qualificação social e profissional de trabalhadores/as, certificação e orientação do/a trabalhador/a brasileiro/a, com prioridade para as pessoas discriminadas no mercado de trabalho por questões de gênero, raça/etnia, faixa etária e/ou escolaridade (CEF, 2014).

Ressalta-se que “Embora seja pago e administrado pelo Ministério do Trabalho, órgão do Poder Executivo, o seguro-desemprego tem natureza jurídica de benefício previdenciário [...] sendo custeado pelo FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) [...]” (MAFESSONI, 2008, p. 3). O FAT “[...] é um fundo especial, de natureza contábil-financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, destinado ao custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e ao financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico.” (MTE, 2014).

Conforme determina o Art. 239 da Constituição Federal de 1988, o financiamento do sistema seguro-desemprego é feito pela arrecadação das contribuições para o PIS-PASEP

(Programa de Integração Social - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público). Este ainda contempla que o financiamento do benefício receberá uma contribuição adicional das empresas que possuírem um índice de rotatividade da força de trabalho maior que o índice médio do setor.

De acordo com os dados publicados pelo Dieese (2011) no Anuário do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, em 2010 o Brasil possuía 7.476 beneficiários do programa seguro-desemprego. No mesmo ano, no estado do Rio Grande do Sul havia 461.600 trabalhadores requerentes do seguro-desemprego formal, sendo desses a maioria do sexo masculino, com faixa etária de 25 a 39 anos, com o ensino médio completo ou incompleto, que solicitaram o benefício por intermédio do Sistema Nacional de Emprego (SINE). Em 2010 no país, o tempo mediano de permanência no último emprego era de 17 meses. No Rio Grande do Sul, a maioria dos beneficiários era do sexo masculino e recebia somente uma parcela do benefício seguro-desemprego, tendo como valor médio da primeira parcela R\$ 648,00 reais. Dentre as demais modalidades de seguro-desemprego, a que possui maior número de trabalhadores segurados é a categoria de pescador artesanal.

### 2.3.1 Modalidades de seguro-desemprego

Atualmente no Brasil existem cinco modalidades de Seguro-Desemprego conforme informações da CEF (2014) são elas:

- a) Trabalhador formal: trabalhadores que possuíram vínculo empregatício com pessoa jurídica ou com pessoa física equiparada à jurídica, sob o regime da CLT;
- b) Bolsa qualificação profissional: destinado somente aos trabalhadores formais, que tenham o contrato de trabalho suspenso por participação em algum programa de qualificação profissional ou curso oferecido pelo empregador;
- c) Trabalhador resgatado: aquele que outrora foi submetido a regime de trabalho forçado ou escravo e que foi resgatado pela fiscalização do MTE;
- d) Trabalhador doméstico: empregado doméstico sem vínculo empregatício com pessoa jurídica; que possuía contrato de trabalho com pessoa física inscrita no CEI (Cadastro Específico do INSS); e
- e) Pescador artesanal: pescador profissional que teve suas atividades paralisadas no período de defeso.

Atualmente no Brasil, existem somente estas cinco modalidades de seguro-desemprego. Para que se possa requerer e fazer o encaminhamento do benefício, deve-se atentar para alguns itens como requisitos básicos, documentação e prazos.

## 3 MÉTODO

O presente estudo utilizou uma abordagem qualitativa por natureza descritiva, tomando-se como base o método de estudo de caso. Quanto a população em questão, delimitou-se os ex-funcionários demitidos sem justa causa, com direito a requerer o benefício Seguro-Desemprego, de uma indústria metalúrgica de Caxias do Sul de janeiro de 2013 a agosto de 2014, sendo um total de 19 pessoas.

Entrou-se em contato com 19 pessoas que se enquadravam nos requisitos, porém somente 14 pessoas retornaram, portanto, utilizou-se uma amostra não probabilística de 14 entrevistados, ex-funcionários de indústrias metalúrgicas de Caxias do Sul, demitidos sem justa

causa, entre janeiro de 2013 e agosto de 2014, com direito a requerer o benefício Seguro-Desemprego.

No que refere-se a coleta de dados, nesta etapa iniciou-se a pesquisa documental no qual foram utilizados dados primários e secundários, como relatórios fornecidos pela empresa. Outra técnica de coleta de dados utilizada foi a entrevista, que em profundidade, foi presencial, semiestruturada sendo que os registros se deram por meio de anotações simultâneas e uso do gravador de voz.

Nesse sentido, foram utilizados dois roteiros de entrevista, o modelo A, para pessoas que utilizaram o benefício Seguro-Desemprego e o modelo B, para pessoas que optaram por não utilizar o benefício. O modelo A continha 12 perguntas de identificação do perfil do entrevistado e 15 perguntas sobre o tema; já o modelo B continha também 12 perguntas de identificação do perfil do entrevistado e 10 perguntas sobre o tema. Todas as perguntas foram elaboradas pelos autores e ambos modelos foram validados. Ressalta-se ainda que a técnica de análise de dados utilizada neste estudo foi análise de conteúdo.

## **4 ANÁLISE DE DADOS**

### **4.1 Análise do perfil dos entrevistados**

Esta análise de perfil foi dividida em três momentos, no primeiro momento foi analisado o perfil dos entrevistados que não encaminharam o pedido do benefício Seguro-Desemprego; no segundo momento foi analisado o perfil dos entrevistados que encaminharam o pedido do benefício Seguro-Desemprego e no terceiro momento foi realizado um comparativo entre os perfis.

#### **4.1.1 Análise do perfil dos entrevistados que não encaminharam o pedido do benefício seguro-desemprego**

Dos 14 entrevistados, 4 são os que não encaminharam o pedido do benefício Seguro-Desemprego. Quanto ao gênero dos respondentes, 2 são do gênero masculino e 2 do gênero feminino, sendo que a faixa etária varia de 20 a 52 anos. Já em relação ao estado civil, 2 são solteiros, enquanto 1 é casado e 1 divorciado.

No quesito escolaridade foi misto, tendo entrevistados que possuem desde o ensino fundamental incompleto até pós-graduação. Já quanto a renda familiar mensal, 2 entrevistados possuem renda familiar mensal de 3,1 a 5 salários mínimos, que expressa em reais ficaria de R\$ 2.172,01 a R\$ 3.620,00, os demais pertencem a faixa de acima de 5 salários mínimos, ou seja, acima de R\$ 3.620,01.

Dos 4 respondentes, 2 trabalhavam na área administrativa, nos cargos de auxiliar administrativo e recepcionista, respectivamente com 1 ano e 10 meses e 1 ano e 5 meses de empresa. Os outros 2 respondentes trabalhavam na área operacional, nos cargos de auxiliar de montagem e prototipista, estes respectivamente com 1 ano e 6 meses e 7 anos de empresa.

Os mesmos 2 entrevistados que trabalhavam anteriormente na área administrativa, após a reinserção no mercado de trabalho permanecem na área administrativa, ocupam os cargos de professor e auxiliar administrativo, e possuem respectivamente 2 anos e 1 ano e 1 mês de vínculo empregatício. Somente 1 entrevistado trabalha atualmente na área operacional, ocupando o cargo de auxiliar de montagem, este com 5 meses de vínculo empregatício.

Pode observar-se que somente um dos entrevistados permaneceu no mesmo cargo ao ser reinserido no mercado de trabalho, e também que somente 1 não está trabalhando atualmente.

#### 4.1.2 Análise do perfil dos entrevistados que encaminharam o pedido do benefício seguro-desemprego

Sendo o total de 10 o número de entrevistados que encaminharam o pedido do benefício Seguro-Desemprego, quanto ao perfil predominante dos indivíduos entrevistados, observou-se que 8 são do gênero masculino e somente 2 do gênero feminino. A idade variou de 19 a 41 anos, prevalecendo a idade de 27 anos, que teve uma incidência de 2 respondentes. Em relação ao estado civil, a maioria, ou seja, 6 são solteiros e 4 casados.

O quesito escolaridade variou de ensino fundamental completo até ensino superior incompleto, sendo o ensino médio incompleto o predominante, com frequência 5. O quesito renda familiar mensal com maior incidência, neste caso 6 respondentes, foi de 3,1 a 5 salários mínimos, ou seja, de R\$ 2.172,01 a R\$ 3.620,00 reais, considerando o salário mínimo atual de R\$ 724,00 reais, ficando em segundo lugar a renda familiar mensal de 1 e 3 salários mínimos, de R\$ 724,00 a R\$ 2.172,00 reais.

Dos 10 respondentes, 2 trabalhavam na área administrativa, nos cargos de analista de qualidade e coordenador de produção, com respectivamente 5 anos e 4 meses e 1 ano e 6 meses de empresa. Os demais trabalhavam na área operacional, como auxiliares, montadores, operadores e soldadores, o tempo de empresa variou de 9 meses a 2 anos e meio.

Atualmente, 2 dos entrevistados não trabalham. Os mesmos 2 entrevistados que trabalhavam anteriormente na área administrativa, após a reinserção no mercado de trabalho permanecem na área administrativa ocupando os cargos de analista de qualidade e supervisor de produção, ambos com 7 meses de carteira assinada. Os demais, ou seja, 6 entrevistados trabalham atualmente na área operacional, como auxiliares, montadores e operadores, o tempo de carteira assinada varia de 4 meses a 1 ano em virtude de terem se beneficiado do auxílio Seguro-Desemprego há pouco tempo. Observa-se que 5 entrevistados, ou seja, metade dos entrevistados permaneceram no mesmo cargo após terem utilizado o benefício Seguro-Desemprego e terem se reinserido no mercado de trabalho.

#### 4.1.3 Comparativo de perfis: entrevistado que utilizou o benefício seguro-desemprego x entrevistado que não utilizou o benefício seguro-desemprego

Levando em consideração o perfil dos entrevistados que utilizaram o Seguro-Desemprego compreende em sua maioria, jovens do sexo masculino, solteiros, de baixa escolaridade e baixa renda, com contas para pagar, empregados no setor operacional e com uma baixa estimativa de tempo de empresa. Enquanto isso, o perfil dos que não utilizaram o benefício, compreende indivíduos de ambos os sexos, de faixa etária maior, com o nível de escolaridade mais avançado, com renda mais alta, ainda assim com contas a pagar, empregados em sua maioria no setor administrativo e com uma estimativa maior de tempo de empresa.

#### 4.2 Análise da entrevista aplicada aos indivíduos que não utilizaram o benefício seguro-desemprego

Os quatro entrevistados que não utilizaram o benefício Seguro-Desemprego, ao serem questionados do por que dessa escolha e dos motivos pelos quais não fizeram o

encaminhamento, responderam em sua maioria que não foi uma escolha pessoal, como comprovam os trechos retirados das entrevistas a seguir: “Não foi uma opção minha...” (Entrevistado 1); “... eu não pude encaminhar.” (Entrevistado 7); “Porque não pude encaminhar...” (Entrevistado 10).

Os entrevistados apresentaram diferentes motivos para justificar o fato de não terem encaminhado o pedido do benefício, o Entrevistado 1 possuía outro emprego, observa-se quando comenta: “[...] eu tinha outro emprego no turno da noite, ambos de carteira assinada [...]” (Entrevistado 1). Isto impossibilitou o requerimento do benefício, conforme a Lei Nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, Art. 3º, inciso V, que possui como um dos requisitos para a habilitação ao benefício “não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.” Corroborando com esta ideia, a Caixa Econômica Federal também mostra como um critério para habilitação “estar desempregado quando do requerimento do benefício”, ficando assim o Entrevistado 1 impossibilitado de encaminhar o seguro (CEF, 2014).

O Entrevistado 7 havia utilizado o Seguro-Desemprego a menos de 16 meses, ficando este também inapto a fazer o encaminhamento. Observa-se a fala do entrevistado: “[...] eu já tinha pego (sic) umas parcelas do seguro no ano passado e não tinha dado tempo ainda pra (sic) pegar de novo” (Entrevistado 7). Esta informação comprova-se por intermédio da Lei Nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, Art. 4º, que diz “O benefício do seguro-desemprego será concedido [...] a cada período aquisitivo de 16 (dezesesseis) meses, contados da data de dispensa que deu origem à primeira habilitação” (CEF, 2014).

Como não haviam se passado ainda 16 meses da data da última habilitação do benefício, o Entrevistado 7 não pode fazer o encaminhamento. No caso do Entrevistado 10, este não fez o encaminhamento porque já era aposentado, relata: “[...] não pude encaminhar porque já sou aposentado” (Entrevistado 10). Esta afirmação vai de encontro com a Lei Nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, Art. 3º, inciso III, que tem como requisito para a habilitação “não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto no Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, excetuando o auxílio-acidente e o auxílio suplementar [...]”. Tendo em vista que a aposentadoria enquadra-se no benefício previdenciário de prestação continuada.

Já o Entrevistado 3 por dispor de motivo diferente, explica: “[...] eu recebi uma proposta de emprego [...] não achei lucrativo encaminhar o seguro [...] depois eu poderia ter dificuldade de recolocação no mercado de trabalho [...]” (Entrevistado 3). Então este sim optou por não fazer o encaminhamento, mesmo estando habilitado a receber caso o fizesse.

Em seguida, foi questionado sobre os fatores que influenciaram a escolha e quais as vantagens percebidas pelos entrevistados. Dois dos quatro entrevistados ressaltaram que não se tratou de uma escolha ou de uma opção, mas que foram obrigados a cumprir com a lei que rege o benefício Seguro-Desemprego, como mencionado no parágrafo anterior. Estes relatam: “[...] não foi uma escolha [...] existem critérios para o encaminhamento do seguro [...]” (Entrevistado 1); “Não pude optar, simplesmente não pode haver encaminhamento se a pessoa já é aposentada” (Entrevistado 10). Referente às vantagens, o Entrevistado 1 relatou que em função de ter dois empregos e ser demitido somente de um, não ficou desempregado e conseguiu manter-se por um tempo enquanto seguia procurando por outro emprego: “[...], porém eu não fiquei desempregada, já que no meu outro emprego eu consegui o sustento necessário [...]” (Entrevistado 1). Já o Entrevistado 3 comenta que obteve vantagem em sua escolha porque fez um acordo com a empresa onde trabalhava para poder receber o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Dando continuidade a entrevista, foi questionado se nas demissões foi feito algum tipo de acordo para que os entrevistados pudessem se beneficiar do Seguro-Desemprego. Três dos entrevistados responderam que não, até mesmo porque como visto anteriormente devido a outras exigências não poderiam ter encaminhado o benefício da mesma forma. Seguem relatos dos entrevistados: “[...] não foram feitos (sic) acordo, porque na realidade eu não teria beneficiamento algum [...]” (Entrevistado 1); “Não, não, eu não..não foi feito [...]” (Entrevistado 7); “Não, nem teria porque.” (Entrevistado 10). Já o Entrevistado 3, como visto anteriormente, fez acordo com a empresa porém, não com o intuito de beneficiar-se do Seguro-Desemprego e sim para que pudesse sacar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, conforme relato:

[...] eu fiz um acordo com a empresa em que eu trabalhava [...] eu tinha dois anos de empresa, eu tinha um bom relacionamento com os gestores [...] eu seria demitida sem justa causa e durante o tempo do meu aviso prévio, que foi trabalhado, eu iria treinar outra pessoa pro (sic) cargo que eu ocupava (ENTREVISTADO 3).

Dos quatro entrevistados, três já estão empregados, reinseridos no mercado de trabalho. Somente o Entrevistado 10, que é aposentado, não trabalha atualmente por opção própria, ele menciona: “[...] agora vou ficar em casa, com a aposentadoria e sem trabalhar” (Entrevistado 10).

No quesito qualificação profissional, foi questionado se na busca pela reinserção no mercado de trabalho houve dificuldades quanto à falta de qualificação profissional ou o excesso de qualificação. O Entrevistado 1 e o Entrevistado 3 afirmaram que não encontraram dificuldades referentes à falta ou o excesso de qualificação profissional. Observa-se a fala do Entrevistado 1: “[...] não houve dificuldade [...] porque o que é exigido pro (sic) cargo já fazia parte do meu currículo.” (Entrevistado 1). Corroborando com este pensamento, o Entrevistado 3 relatou: “Não acredito que não [...] a minha escolaridade e qualificação era o que eles precisavam para o cargo, que eu já to (sic) cursando o superior, tenho conhecimento em informática, inglês básico [...]” (Entrevistado 3). Ao contrário destes, o Entrevistado 7 afirmou que teve sim dificuldade para se reinserir no mercado de trabalho, isso principalmente devido sua baixa escolaridade. Observa-se o relato: “[...] eu não terminei o terceiro grau [...] não tenho muitos cursos [...] não tenho muita experiência [...] então foi um pouco difícil pra (sic) me chamarem [...]” (Entrevistado 7). O Entrevistado 10 não respondeu a pergunta, pois como visto anteriormente, optou por não voltar a trabalhar, em razão de já ser aposentado. Tendo isto em vista, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE, 2014) informa que o Ministro do Trabalho e Emprego Manoel Dias, declarou que o ano de 2014 será dedicado a elaboração de políticas públicas de qualificação profissional.

Já que 3 dos 4 entrevistados em questão trabalham atualmente, a pergunta seguinte especulou se a reinserção no mercado de trabalho trouxe consigo mudanças de cargo ou de segmento de atuação profissional. Dos 3 respondentes 2 alegam ter sofrido uma mudança considerável, conforme relato: “Bastante [...] hoje é uma realidade completamente diferente. Hoje eu ocupo um cargo que corresponde a minha realidade de formação.” (Entrevistado 1). Destaca-se que o Entrevistado 1 tem pós-graduação e atualmente atua como professora.

Para o Entrevistado 3, houve uma mudança de cargo, porém dentro do mesmo segmento de atuação, o ramo metalúrgico.

[...] eu era recepcionista em uma empresa metalúrgica, e agora eu sou auxiliar administrativa na parte de compras de uma empresa que é metalúrgica também. Então não mudou o ramo, eu só mudei o cargo mesmo [...] agregou bastante conhecimento

pra (sic) mim também no meu novo cargo, aprendi umas funções novas então me compensou (ENTREVISTADO 3).

Prosseguindo com a entrevista, questionou-se se a reinserção no mercado de trabalho agregou benefícios ao crescimento profissional de cada um e solicitou-se para que evidenciassem quais foram estes benefícios. A maioria dos entrevistados disse que sim, que a reinserção agregou benefícios ao profissional de cada um, como por exemplo, a motivação de trabalhar no ramo que se escolheu, fazendo o que gosta; o fato da empresa atual custear treinamentos pensando no crescimento profissional do funcionário; a chance de efetivação e crescimento dentro da própria empresa; o fato de as instituições ou empresas em que atuam serem renomadas; a questão da mudança de cargo, da efetivação e um salário mais alto. Sustenta-se isto com o relato dos entrevistados 1 e 3:

Além de ser motivador tu trabalhar no teu ramo, naquilo que tu fez a opção por trabalhar [...] motiva, nos deixa mais felizes de certa forma [...] essa nova instituição ser bem conceituada, trazer novos benefícios que eu não tinha na metalurgia, além do salário com certeza (ENTREVISTADO 1).

Sim trouxe [...] a empresa custeava vários treinamentos [...] e eu tenho a possibilidade de crescimento nessa empresa que eu to (sic) agora, que na empresa anterior eu não tinha [...] meu cargo também, que ta (sic) um pouco acima do que eu tava (sic) (ENTREVISTADO 3).

O Entrevistado 7 por sua vez disse não ter percebido benefícios em seu crescimento profissional com a reinserção no mercado de trabalho, até mesmo porque este permaneceu no mesmo cargo, mesma função, mesmo segmento. Ainda acrescenta: “[...] ainda é uma empresa de pequeno porte [...] quero tentar uma empresa melhor [...] com mais benefícios” (Entrevistado 7).

Na sequência foram questionados os fatores determinantes para a aceitação da atual proposta de emprego em que os indivíduos entrevistados se encontram, os mais citados foram: salário, plano de saúde, auxílio educação, horários mais flexíveis, vale transporte e a questão de localização e deslocamento, vale alimentação e cesta básica. Observam-se os trechos retirados das entrevistas: “Salário, plano de saúde, as questões de transporte, que são facilitadas também, os horários são mais flexíveis né (sic), a gente consegue manipular melhor a nossa carga horária. Então isso pra mim foi um determinante” (Entrevistado 1). O entrevistado 3 pontua:

O salário é bom, a empresa tem benefícios como vale transporte, tem auxílio educação, a empresa custeia uma parte da minha faculdade, tem plano de saúde, tem vale alimentação tem cesta básica [...] a localização também influenciou por que a empresa fica mais perto pra (sic) mim [...] (ENTREVISTADO 3).

Aparentemente já o Entrevistado 7 foi um pouco menos criterioso e exigente, aceitando de imediato a primeira oferta de emprego que recebeu, conforme relata: “[...] eu não escolhi muito [...] aceitei a primeira que me chamou, pra (sic) não ficar parado [...]” (Entrevistado 7).

Como última pergunta, questiona-se se os indivíduos entrevistados usariam o benefício Seguro-Desemprego caso julgassem necessário e por quê. A resposta por unanimidade foi sim, e os principais motivos apontados foram o sustento próprio e da família e a dificuldade que poderiam ter para se reinserir no mercado de trabalho, conforme relatam:

[...] eu utilizaria, com certeza. Porque na situação eu não pude utilizar em virtude de um segundo emprego né (sic), mas como em uma situação de repente normal, eu não tivesse esse segundo emprego, eu teria utilizado até para conseguir me manter né (sic). A gente tem contas básicas, enfim, a gente precisa se manter (ENTREVISTADO 1).

[...] em caso de ter sido demitida e não precisar cumprir aviso prévio, a pessoa está mais despreparada né (sic), vai ter que já sair da empresa; ou em caso de eu ter dificuldade de achar uma recolocação [...] mas em caso de necessidade mesmo (ENTREVISTADO 3).

No momento atual, levando em consideração a minha aposentadoria, como disse antes, não pude encaminhar e não encaminharia por ser um processo demorado e muito burocrático. Mas se fosse em outro momento da minha vida usaria, até por necessidade básica de sustento e sobrevivência minha e da minha família (ENTREVISTADO 10).

Com base nas entrevistas analisadas acima, foi possível perceber que basicamente a maioria concorda com a utilização do benefício Seguro-Desemprego e usariam caso julgassem necessário, porém percebem também que o uso do benefício pode vir a atrasar e até mesmo prejudicar a reinserção no mercado de trabalho.

### **4.3 Análise da entrevista aplicada aos indivíduos que utilizaram o benefício seguro-desemprego**

Dos 14 entrevistados, 10 foram os que encaminharam o pedido do benefício Seguro-Desemprego. Primeiramente foi questionado o motivo pelo qual optaram por fazer o encaminhamento do Seguro, todos os funcionários apontaram como principais motivos o sustento próprio e da família, aqueles que possuem; as dívidas e contas a pagar, conforme relata o Entrevistado 11: “Encaminhei na verdade por que julguei ser necessário na minha situação atual. Tinha contas para pagar [...] não tem como ficar sem renda [...]” (Entrevistado 11). O Entrevistado 6 citou a pensão que deve pagar mensalmente por ordem judicial a sua filha, que reside com a mãe; Relata-se também o fato de alguns entrevistados terem sido surpreendidos com a notícia da demissão, sem ter de imediato um novo emprego; a instabilidade do mercado de trabalho atual e a incerteza da recolocação profissional, conforme fala do Entrevistado 4: “Eu não sabia quando é que eu ia (sic) conseguir emprego de novo, então eu tive que encaminhar [...]” (Entrevistado 4). E também pelo simples fato de ser um direito do trabalhador desempregado sem justa causa, como comprova o trecho retirado da entrevista a seguir: “[...] primeiro por que é um direito do trabalhador né (sic), e depois por que eu tenho todos os gastos, eu tenho casa financiada, carro financiado, as contas do mês [...]” (Entrevistado 5).

Em relação ao indivíduos que encaminharam o benefício, 8 dos 10 entrevistados responderam que já estão reinseridos no mercado de trabalho atualmente, e apenas 2 permanecem utilizando o benefício Seguro-Desemprego, o Entrevistado 6 e o Entrevistado 14. Segundo os indicadores da Pesquisa Mensal de Emprego, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2014), em setembro de 2014 o nível de ocupação da região de Porto Alegre era de 54,4% e o nível de desocupação era de 4,9%, para esta pesquisa foram consideradas seis regiões, sendo estas: Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre.

O número de trabalhadores com carteira de trabalho assinada no setor privado, no mês de setembro de 2014, foi estimado em 11,7 milhões no conjunto das seis regiões

pesquisadas. Este resultado não variou na análise mensal (frente a agosto) e quando comparado com setembro de 2013 também se mostrou estável (IBGE, 2014).

Questionou-se somente aqueles que ainda estão utilizando o benefício, sobre quantas parcelas eles já haviam recebido, o Entrevistado 6 respondeu estar utilizando a segunda parcela enquanto o Entrevistado 14 respondeu estar utilizando a terceira parcela.

Foi questionado também, quando foi que o entrevistado encaminhou o pedido do benefício Seguro-Desemprego, e evidenciou-se que dos 10 entrevistados, 6 encaminharam o pedido do benefício no 2º semestre do ano de 2013 e 4 no 1º semestre do ano de 2014. Nestes se enquadram os 2 entrevistados que seguem utilizando o benefício, eles encaminharam o pedido em junho de 2014.

Ao ser abordado sobre o tempo de empresa que os entrevistados possuíam antes de serem demitidos, observou-se nas respostas que 2 entrevistados possuíam até 1 ano de empresa; 5 entrevistados possuíam de 1 a 2 anos de empresa; 2 entrevistados possuíam de 2 a 3 anos de empresa e somente 1 entrevistado possuía mais de 5 anos de empresa. Observa-se que, os funcionários que encaminham em sua maioria o pedido do benefício Seguro-Desemprego, são funcionários com pouco tempo de empresa, especificamente com menos de 2 anos.

Abordou-se sobre a perspectiva de cada entrevistado em relação ao prazo de encaminhamento do benefício Seguro-Desemprego até a liberação e recebimento da primeira parcela. Conforme o Art. 17 inciso 2º da Resolução Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT nº467, de 21 de dezembro de 2005: “A primeira parcela será liberada trinta dias após a data do requerimento e as demais a cada intervalo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da parcela anterior.” (CODEFAT, 2005).

A maioria dos entrevistados, no caso 7 deles, concordaram que o processo foi mais rápido e ágil do que esperavam, demorando em torno de 30 dias desde o encaminhamento até o recebimento da primeira parcela, conforme relata o Entrevistado 12: “Foi bem rápido, acho que demorou 1 mês. Fiquei satisfeito com a rapidez da liberação do seguro”. (Entrevistado 12). Por outro lado, 3 dos entrevistados opinam que demorou um pouco mais que o esperado, podendo levar até 45 dias de espera, conforme relata o Entrevistado 6: “Eu acho que demora [...] foi mais ou menos um mês e meio. Acho que não devia demorar [...] devia ser um pouco mais rápido. Por que as contas não esperam”. (Entrevistado 6). Baseando-se nos relatos acima mencionados, pode-se concluir que de fato o prazo está sendo cumprido conforme preceitua o Art. 17 inciso 2º da Resolução 467 da CODEFAT. Já o Entrevistado 9 citou a burocracia para o requerimento do benefício: “Não demorou muito [...] mas é muita burocracia, muita papelada, tem que comprovar um monte de coisa pra (sic) conseguir ganhar o seguro” (Entrevistado 9). Acredita-se que este tipo de atitude seja praticado para evitar fraudes no benefício.

Conforme o MTE (2014), o valor do benefício não pode ser inferior ao valor do salário mínimo atual, no caso R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro) reais. O valor da parcela de 7 dos entrevistados era de até R\$ 1.000,00 (mil) reais, e dos outros 3 entrevistados ficava acima de R\$ 1.000,00 (mil) reais, este valor é baseado nos 3 últimos salários em folha e no tempo de empresa do indivíduo. Nenhum entrevistado recebia menos do que o salário mínimo atual, conforme informação do MTE citada anteriormente. Porém o Entrevistado 11 abordou outro ponto relevante na questão do valor do benefício recebido, este informa que o valor da parcela foi menor do que o esperado, ficando bem distinto do salário que recebia no emprego anterior, em virtude da empresa praticar o pagamento de uma parte do salário mensal por fora da carteira. Segue relato:

Olha, o valor da parcela era uns R\$ 1.000,00 reais. Mas aí que fica complicado, por que lá nessa empresa nem tudo eles pagavam em folha, na carteira, e isso era sempre

uma briga. Então o valor das minhas parcelas caiu lá em baixo, por que é baseado somente nos 3 últimos salários em folha (ENTREVISTADO 11).

Em seguida, foi questionado se o valor recebido mencionado anteriormente pelos entrevistados supria as necessidades familiares, e caso não suprisse, quais alternativas recorreram. Por unanimidade, todos os entrevistados responderam que o valor das parcelas recebidas não supria as necessidades pessoais e familiares, e apontaram como alternativas encontradas o trabalho informal, sem carteira assinada; a priorização das contas que deveriam ser pagas e até o atraso de algumas contas em função da situação financeira. Conforme relato do Entrevistado 2: “[...] eu não consegui emprego de imediato, eu tive que fazer alguns bicos, trabalhar por fora pra (sic) poder aumentar a renda [...]” (Entrevistado 2). Também citaram o fato do baixo valor das parcelas ser um incentivo a busca de um novo emprego. Um dos entrevistados referiu nesta questão o real significado do Programa Seguro-Desemprego, ao dizer:

Não, não chegou nem perto. Mas acredito que o propósito do programa seja exatamente este, não deixar a pessoa passar necessidade, mas não deixá-la se acomodar também. É um auxílio e não um salário (ENTREVISTADO 11).

Sustentando as falas dos entrevistados mencionados acima, os dados da Pesquisa Nacional de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (2014), divulgada pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC informam que em janeiro de 2014 o percentual de famílias endividadas entre cheques pré-datados, cartões de crédito, carnês de lojas, empréstimo pessoal e prestações de carros e seguros era de 63,4%, e o percentual de famílias com contas em atraso era de 19,5%.

Outro questionamento deteve-se a perguntar se o benefício chegou a ser interrompido, os motivos de ter sido interrompido e quantas parcelas foram utilizadas pelos entrevistados. Neste caso, 6 dos entrevistados tiveram o benefício interrompido porque começaram a trabalhar, e utilizaram em média 3 parcelas do benefício. Seguem relatos: “Foram liberadas 4 parcelas, de acordo com o meu tempo de empresa, e acabei por usar somente 3. Isso porque fui chamado para uma vaga de trabalho e aceitei a proposta.” (Entrevistado 11). O Entrevistado 12 também não chegou a utilizar todas as parcelas, mas não mostra qualquer arrependimento por ter optado por voltar a trabalhar e interromper o recebimento das parcelas do benefício:

Sim. Utilizei 3 parcelas enquanto estava desempregado mas logo que voltei a trabalhar com carteira assinada o seguro foi bloqueado, acabei perdendo 1 parcela, porque tinha direito a 4. Mas não me arrependo, porque o salário que comecei a receber no emprego novo era maior do que a parcela do seguro (ENTREVISTADO 12).

Isso se baseia no Art. 7º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990, o qual diz que: “O pagamento do benefício do seguro-desemprego será suspenso nas seguintes situações: I - admissão do trabalhador em novo emprego” (LEI 7.998/1990, Art. 7º).

Dois dos entrevistados utilizaram todas as parcelas que tinham direito, no caso do Entrevistado 8 e do Entrevistado 13, haviam sido liberadas 5 parcelas. Dois ainda estão utilizando o benefício, o Entrevistado 6 e o Entrevistado 14, cada um tem direito a receber mais uma parcela do benefício.

Na questão 12, o tema abordado foi se os entrevistados procuraram emprego enquanto estavam segurados pelo benefício, enviando currículos, participando de processos seletivos e entrevistas. Todos os entrevistados responderam ter procurado emprego mesmo utilizando o

benefício, enviando currículos, participando de processos seletivos e entrevistas. O Entrevistado 11 mencionou o fato de ser mais seletivo em relação às vagas de trabalho oferecidas:

Procurei, mas também selecionei um pouco as vagas que as agências e as empresas ofereciam. Porque não adianta aceitar qualquer proposta pra (sic) depois, em pouco tempo, ter que procurar emprego de novo (ENTREVISTADO 11).

Inclusive, 2 dos entrevistados estão procurando emprego atualmente, pois como mencionado anteriormente, ainda estão utilizando o seguro.

Procurou-se identificar se na busca pela reinserção no mercado de trabalho houve dificuldades quanto à falta ou o excesso de qualificação profissional. De acordo com as respostas de 3 dos entrevistados, neste caso a minoria, estes afirmaram ter a qualificação necessária nas vagas que buscou, dessa forma tinham uma boa qualificação profissional, bem como experiências anteriores que atendiam a necessidade do mercado de trabalho. Em contrapartida, 7 dos entrevistados disseram não ter a qualificação mínima exigida e por este motivo sentiram dificuldades na busca por novas oportunidades. A baixa escolaridade e a falta de aperfeiçoamento profissional estiveram presentes na maioria das respostas coletadas. A falta de diferentes oportunidades profissionais se fez presente em uma das respostas. Segue trecho retirado de uma das entrevistas: “[...]como meu currículo não é muito rico em cursos eu sabia que estava perdendo algumas vagas para pessoas mais qualificadas”. (Entrevistado 12).

Abordou-se a respeito das exigências básicas para a aceitação de uma atual proposta de trabalho. De acordo com os entrevistados, 7 destes, dizem avaliar em um primeiro momento o salário, se este realmente é compatível com a função, porém todos mencionaram este aspecto como fundamental. Na sequência, 8 dos entrevistados, citaram os benefícios como sendo de relevância para a aceitação; dos benefícios citados estavam presentes: plano de saúde, transporte, alimentação. Somente 2 entrevistados citaram o auxílio educação como um benefício de relevância, conforme comentário do entrevistado 11: “[...] e para mim seria ideal também um auxílio educação, coma faculdade, para que eu pudesse continuar e concluir a graduação que iniciei” (Entrevistado 11). Um dos entrevistados citou que o cargo é de grande importância na sua decisão e outro diz que ter seu salário descrito de forma correta na carteira profissional também é fundamental.

Como última pergunta da entrevista, os indivíduos foram questionados se utilizaram do trabalho informal enquanto estavam segurados pelo benefício. De acordo com as respostas obtidas, 6 dos entrevistados disseram realizar trabalhos de maneira informal e os demais, disseram não ter trabalhado dessa forma. O Entrevistado 4 afirmou trabalhar em uma empresa de maneira informal durante o período do recebimento do seguro, e disse que não era vantajoso assinar a carteira e deixar de receber o benefício em razão de ser um trabalho de prazo pequeno.

O Entrevistado 6 demonstra pouco conhecimento referente ao assunto quando menciona que acredita que não assinem carteira no ramo de construção civil: “[...] eu acho que eles nem assinam a carteira [...]” (Entrevistado 6). Já o Entrevistado 5 afirma que apesar de sujeitar-se a trabalhar de maneira informal, a meta sempre é ter a carteira assinada. O Entrevistado 11 demonstra claramente sua opinião referente ao trabalho informal quando fala: “[...] nunca trabalhei sem carteira assinada, por que isso não agrega benefícios, nem curriculares, nem previdenciários, além de que pode dar muita incomodação e vai contra os meus princípios” (Entrevistado 11).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo tem como objetivo identificar se o maior número de indivíduos opta por requerer o benefício Seguro-Desemprego ou buscam novas oportunidades de reinserção no mercado de trabalho. No que tange ao perfil predominante dos entrevistados que utilizaram o benefício Seguro-Desemprego é composto por uma faixa etária menor, com predominância do gênero masculino e são em sua maioria solteiros. Este perfil carece de escolaridade, assim como também de renda. Além disso, trabalham em sua maioria na área operacional em cargos de níveis mais baixos e costumam ter pouca estabilidade no emprego.

Quanto ao perfil predominante dos entrevistados que não utilizaram o benefício Seguro-Desemprego é composto de uma faixa etária maior e compreende um nível de escolaridade mais avançado, assim como uma renda familiar mensal maior, se comparado ao perfil anterior. Costumam alocar-se geralmente na área administrativa e possuem maior tempo de permanência nas empresas que trabalham.

Quanto aos motivos por parte de cada entrevistado ter feito o encaminhamento ou não, a maioria que não encaminhou o Seguro-Desemprego afirma que foi em função das leis que regem o benefício, que acabou os impedindo de fazer o encaminhamento e que não foi uma opção por parte dos entrevistados. Somente um destes efetivamente optou por não fazer o encaminhamento do benefício, tendo em vista que já possuía uma vaga de emprego que o aguardava assim que terminasse de cumprir o aviso prévio na empresa de onde saía. Já os entrevistados que encaminharam o seguro, afirmam que foi por necessidade e citam motivos como: o sustento próprio e da família, dívidas, pensão, contas a pagar, instabilidade do mercado de trabalho, incerteza de uma boa recolocação profissional e o fato de ser um direito do desempregado demitido sem justa causa.

No decorrer da análise percebeu-se também que ainda existem empresas que praticam o pagamento de parte do salário de seus funcionários por outras vias que não integral na carteira de trabalho. Isso como visto anteriormente acabou prejudicando o indivíduo no momento do cálculo do valor das parcelas para obtenção do benefício, sendo que este é baseado na média dos 3 últimos salários em folha. E também tende a prejudicar o indivíduo no momento de sua aposentadoria. Constata-se que esta prática é irregular e não deve ser aceita pelos funcionários.

Por uma perspectiva negativa, foi evidenciada a geração de trabalho informal enquanto da utilização do Seguro-Desemprego. Os entrevistados justificam o trabalho informal devido ao valor da parcela do benefício ser muito baixo e a demora de recolocação profissional no mercado de trabalho ser longa. Verificou-se também que ao se tratar de prioridade para a aceitação de atuais propostas de emprego, os fatores mais motivadores e determinantes são o salário expressivo, o plano de saúde e o vale transporte; estes que já são praticamente comuns e os mais utilizados, mas que grande maioria dos entrevistados não possuía no emprego anterior a reinserção no mercado de trabalho.

Um fato que chama a atenção na análise deste trabalho é que a maioria dos entrevistados, tanto sendo usuários do benefício como não sendo, afirmaram ter enfrentado dificuldades para se reinserirem no mercado de trabalho e apontaram como principal agente causador a baixa escolaridade. Mesmo cientes dessa situação ainda assim, não mencionam o auxílio educação ou incentivo aos estudos como sendo um fator relevante no momento da escolha de uma vaga de emprego.

Observou-se também que poucos utilizaram o benefício até o fim. Normalmente antes de finalizarem as parcelas, que podem variar de 3 a 5, dependendo do tempo de empresa, estes já se encontraram reinseridos no mercado de trabalho, interrompendo assim o benefício conforme preceitua o Art. 7 da Lei 7.998 de 11 de janeiro de 1990.

Constatou-se ainda que todos utilizariam o benefício de alguma forma, se julgassem necessário; até mesmo porque a maioria dos que não utilizaram o benefício nesta pesquisa

apontaram como principal motivo o fato de não poder ter feito o encaminhamento de acordo com as leis que o regem.

Como projeto futuro, recomenda-se que nos novos estudos realizados, sejam de cunho qualitativo-quantitativo, podendo assim fazer uma coleta de dados mais abrangente sem deixar de analisar as causas com mais profundidade podendo assim comparar os resultados com este estudo.

## REFERÊNCIAS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF). **Seguro desemprego**. Disponível em:  
<[http://www.caixa.gov.br/Voce/Social/Beneficios/seguro\\_desemprego/saiba\\_mais.asp](http://www.caixa.gov.br/Voce/Social/Beneficios/seguro_desemprego/saiba_mais.asp)>. Acesso em: 31mar. 2014.

CHAHAD, J. P. Z. **O seguro-desemprego no cenário internacional**. São Paulo: Nelson Hideiki Nozoe, 1984.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 18abr. 2014.

DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Econômicos. **Anuário do sistema público de emprego, trabalho e renda**. São Paulo, 3ª edição, 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Conceitos**. Disponível em:  
<<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimos/conceitos.shtm>>. Acesso em: 18abr. 2014.

LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7998.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7998.htm)>. Acesso em 18abr. 2014.

LEI Nº 8.900, DE 30 DE JUNHO DE 1994. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8900.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8900.htm)>. Acesso em: 18abr. 2014.

LUDUVICE, R. V. **Seguro-desemprego: legislação, doutrina, jurisprudência, direito estrangeiro, inclusive no Mercosul**. São Paulo: Atlas, 1999.

MAFESSONI, T. M. **O seguro-desemprego**. 2008.

MARTINEZ, W. N. **Seguro-desemprego: 504 perguntas e respostas**. São Paulo: LTr, 1986.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). **Notícia**. Disponível em:  
<<http://portal.mte.gov.br/imprensa/para-manoel-dias-2014-sera-o-ano-da-qualificacao-profissional.htm>>. Acesso em: 23out. 2014.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). **Seguro desemprego**. Disponível em: <[http://portal.mte.gov.br/seg\\_desemp/historico.htm](http://portal.mte.gov.br/seg_desemp/historico.htm)>. Acesso em: 31mar. 2014.

MULLER *et al.*, **Desemprego e ideologia: as explicações das causas de desemprego utilizadas por trabalhadores metalúrgicos**. Cadernos de Psicologia Social do Trabalho, 1-13, 1998.

PESQUISA NACIONAL DE ENDIVIDAMENTO E INADIMPLÊNCIA DO CONSUMIDOR - **Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC**; Jan.2014; Rio de Janeiro. Disponível em: <[http://www.cnc.org.br/sites/default/files/arquivos/peic\\_janeiro\\_2014.pdf](http://www.cnc.org.br/sites/default/files/arquivos/peic_janeiro_2014.pdf)>. Acesso em: 23out. 2014.

REINERT, J. N. **Desemprego: causas, consequências e possíveis soluções**. UFSC, 2001.

RESOLUÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR (CODEFAT) Nº 467. 2005. Disponível em: <[http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/codefat467\\_2005.htm](http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/codefat467_2005.htm)>. Acesso em: 23out. 2014.